

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 009/08, de 18/09/2008.

Define cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das cobranças (federal e paulista) pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao orçamento de 2009, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 1^a Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH poderá definir, no início de 2009, a distribuição dos recursos do FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica, orçamento de 2009, devendo-se agilizar os procedimentos de hierarquização e indicação de empreendimentos ao FEHIDRO;

Considerando que, desde 1º de janeiro de 2006, está sendo efetuada a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Cobrança Federal PCJ);

Considerando que, desde 1º de janeiro de 2007, está sendo implantada a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Cobrança Paulista PCJ), criando-se a necessidade de estabelecimento de critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos para financiamento com os recursos que forem arrecadados;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) constituiu Grupo de Trabalho, denominado GT-Critérios 2009, para a revisão dos critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO e das Cobranças (Federal e Paulista) PCJ - orçamento de 2009 -, formado por representantes da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ; da Agência de Água PCJ; IGAM-MG; CIESP Limeira; Consórcio PCJ; da P.M. de Campinas; SABESP; P. M. de Extrema; ASSEMAE/ Piracicaba e SORIDEMA;

Considerando que o GT-Critérios realizou 4 (quatro) reuniões, nos dias 10/07/2008 (DEPRN/Campinas), 21/07/2008 (DAEE/Campinas), 29/07/2008 (Consórcio PCJ/Americana) e 14/08/2008 (Consórcio PCJ/Americana), para análise e revisão dos critérios gerais e específicos, conforme acima descrito, acrescentando e compatibilizando critérios levando em consideração a disponibilidade de recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ, cuja proposta foi apreciada e aprovada em reunião da CT-PL, realizada em 26/08/2008, no Consórcio PCJ, em Americana;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - versão dez/07, que define prazos para que os Colegiados deliberem e publiquem a hierarquização, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO;

Considerando que o Plano de Bacias dos Comitês PCJ período 2008/2020 encontra-se em fase de elaboração e que está sendo considerado o Plano de Bacias dos Comitês PCJ período 2004/2007, que contém Metas/Ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada (PDCs), correspondentes àquelas que poderão ser financiadas com recursos do FEHIDRO (compensação financeira do setor hidroelétrico) e das Cobranças (federal e paulista) PCJ;

Deliberam:

Artigo 1º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-partes do CBH-PCJ, e da cobrança pelo uso de recursos hídricos – Cobrança PCJ, orçamento 2008, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. **a partir da data de publicação, no DOESP, desta Deliberação a 07/11/2008 (sexta-feira) – das 8h às 17h:** inscrição de empreendimentos, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ (SE/Comitês PCJ), para “pré-qualificação”;
- II. Análises de “pré-qualificação” dos empreendimentos:
 - a. **de 10/11/2008 (segunda-feira) a 28/11/2008 (sexta-feira):** pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ (SE/Comitês PCJ); Agência de Água PCJ e Órgãos Licenciadores e Outorgantes;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- b. **de 01/12/2008 (segunda-feira) a 29/12/2008 (segunda-feira):** pelas Câmaras Técnicas;
 - c. divulgação dos resultados, na internet: **05/01/2009 (segunda-feira).**
 - d. **em 08/01/2009 (quinta-feira):** início da devolução aos candidatos a tomador dos documentos protocolados para a pré-qualificação e dos demais documentos exigidos, para adequações quando necessárias;
- III. de 11/02/2009 (quarta-feira) – das 8h às 17h a 13/02/2009 (sexta-feira) – das 8h às 17h:** inscrição dos empreendimentos pré-qualificados, na Agência de Água PCJ, para qualificação, e envio da proposta eletrônica, disponível no site www.sigrh.sp.gov.br;
- IV. em 16/02/2009 (segunda-feira) e 17/02/2009 (terça-feira):** abertura dos envelopes e verificação da documentação em Reunião do “**GT-Verificação de Documentação**”, a ser criado pela CT-PL, juntamente com os respectivos candidatos a tomadores para a qualificação dos empreendimentos;
- V. em 19/02/2009 (quinta-feira):** reunião da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) para apresentação dos resultados da Reunião do “**GT-Verificação de Documentação**”;
- VI. de 26/02/2009 (quinta-feira) a 17/03/2009 (terça-feira):** análise de pontuação (equipe da SE/comitês PCJ e da Agência de Água PCJ) dos empreendimentos qualificados pela CT-PL;
- VII. em 19/03/2009 (quinta-feira):** Reunião Extraordinária da CT-PL para análise e proposta de hierarquização dos empreendimentos, aberta aos candidatos a tomadores;
- VIII. em 31/03/2009 (terça-feira):** Reunião dos Plenários dos Comitês PCJ para, dentre outros assuntos, apreciarem a proposta da CT-PL e deliberar sobre a hierarquização e indicação dos empreendimentos para serem financiados pelo FEHIDRO e Cobranças PCJ, com recursos do orçamento de 2009;
- IX. até 13/04/2009 (segunda-feira): Entrega de mais duas cópias dos documentos protocolados** conforme inciso III, acima, junto à SE/Comitês PCJ (somente para aqueles hierarquizados pela Deliberação dos Plenários dos Comitês PCJ mencionada no item acima).

§ 1º – Somente poderão ser inscritos, no período de **11/02/2009 a 13/02/2009**, empreendimentos que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme definido no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ divulgará na página dos Comitês PCJ, na Internet (www.comitepcj.sp.gov.br), as Fichas de Inscrição e os documentos necessários para a pré-qualificação dos empreendimentos e para a futura inscrição daqueles pré-qualificados; bem como divulgará os critérios de pontuação e hierarquização e de enquadramento de empreendimentos como “**demandas induzida**” ou “**demandas espontânea**”, constantes dos Anexos desta Deliberação.

§ 3º – As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:

1. do cumprimento, pelo candidato a tomador de recursos, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;
2. da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, do empreendimento ao Plano de Bacias dos Comitês PCJ 2004/2007;
3. da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
4. da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas nos Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e do Agente Técnico da Cobrança Federal;
5. de outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e do Agente Financeiro dos recursos da cobrança em corpos d’água de domínio da União.

§ 4º – As verificações mencionadas no § 3º deste art. serão efetuadas por:

1. Secretaria Executiva dos Comitês PCJ e Agência PCJ, para os itens 1, 4 e 5;
2. Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, para o item 2;
3. Câmara Técnica de Planejamento, para o item 3;

§ 5º - Fica delegada à SE/Comitês PCJ e à CT-PL a função de promoverem as análises e pontuações necessárias, conforme indicado nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos no Anexo I desta deliberação, classificando-os nas

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



modalidades de financiamento "com retorno" e "sem retorno", conforme regulamento e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano de Bacias dos Comitês PCJ 2004/2007.

§ 6º - Fica delegado à SE/Comitês PCJ a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes do CNRH, do CRH, do COFEHIDRO, do agente financeiro federal e do Governo Federal.

§ 7º – O candidato a tomador que não entregar as cópias dos documentos, referidas no inciso IX do caput deste Artigo, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, dentro do prazo estipulado, terá, automaticamente, cancelada a indicação feita pelos Plenários em sua reunião mencionada no inciso VIII do caput deste artigo, sendo indicado para recebimento dos recursos o empreendimento suplente melhor classificado.

§ 8º – O candidato suplente, referido no § 7º deste artigo, terá prazo de 5 dias úteis, após o recebimento de notificação da SE/Comitês PCJ, para atendimento do inciso IX do caput deste artigo, sendo que o não cumprimento deste prazo será considerado como desistência do recebimento dos recursos disponibilizados, devendo ser notificado o suplente subsequente, na forma estabelecida neste parágrafo.

§ 9º - Os candidatos a tomador poderão apresentar pedidos de recursos contra decisões ou procedimentos de grupos de trabalho ou da Secretaria Executiva e da Agência de Água PCJ, nas reuniões da CT-PL definidas nos incisos V e VII deste artigo.

Artigo 2º – Serão considerados como “recursos disponibilizados para distribuição” pelos Comitês PCJ, para financiamento de empreendimentos que forem hierarquizados segundo os termos desta Deliberação, a soma das seguintes parcelas:

- I. os recursos financeiros disponibilizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo ao FEHIDRO (quota-partes do CBH-PCJ);
- II. os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Cobrança Federal), descontadas as parcelas a serem utilizadas para custeio e investimento da Entidade Delegatária de funções da Agência de Água PCJ, nos termos do Contrato de Gestão aprovado por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 081/07, de 05/10/2007, e para a remuneração dos Agentes Técnico e Financeiro da Cobrança Federal;
- III. os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, descontadas as parcelas referentes ao disposto nos incisos II, V e VI do art. 22 do Decreto nº 50.667/06;

Artigo 3º - Os empreendimentos que ficarem sob responsabilidade da Entidade Delegatária de funções da Agência de Água PCJ, relativos ao cumprimento do Contrato de Gestão firmado com a Agência Nacional de Águas - ANA, aprovado pelos Comitês PCJ, serão prioritários e financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.

Artigo 4º - Os empreendimentos que ficarem sob responsabilidade da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, relativos ao cumprimento das suas funções, serão prioritários e financiados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ a elaboração de proposta à CT-PL das fontes de financiamento referidas no art. 2º de cada empreendimento a ser indicado pelos Comitês PCJ.

Artigo 6º - O **Anexo I** desta deliberação contém os critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO e das Cobranças pelo uso de recursos hídricos nas bacias PCJ (Cobranças PCJ) – exercício 2009.

Artigo 7º - O **Anexo II** desta deliberação contém as ações passíveis de obtenção de financiamentos conforme termos desta Deliberação, definidas com base nas Metas Específicas de Curto Prazo do Plano de Bacias dos Comitês PCJ 2004/2007.

Artigo 8º - O **Anexo III** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ – exercício 2009, para a pré-qualificação.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Artigo 9º - O Anexo IV desta deliberação contém o Índice de Seleção de Contrapartida (ISC) para o enquadramento dos municípios visando pontuação relacionada com a contrapartida oferecida.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI

Presidente do CBH-PJ e

2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI

Presidente

CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO

Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI

Vice-presidente do CBH-PCJ e

1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI

Secretário-executivo

CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ

Publicada no Diário Oficial do Estado em 23/09/08.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 009/08, de 18/09/2008

CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO E DAS COBRANÇAS PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NAS BACIAS PCJ (Cobranças PCJ) - EXERCÍCIO 2009

Art. 1º - A elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, dos Comitês PCJ, por constituir-se em obrigação dos Comitês PCJ, deverá ser prioritariamente indicada, quando couber, para recebimento de recursos.

Parágrafo único – Os recursos necessários para o empreendimento mencionado no caput serão descontados do montante de “recursos disponibilizados para distribuição” pelos Comitês PCJ, conforme disposto neste Anexo, sendo o saldo denominado “recursos para investimentos”.

Art. 2º - O montante de recursos a ser aplicado em empreendimentos prioritários e de caráter estratégico, intitulados “**demandas induzidas**” não poderá ser superior a 10% do total dos “recursos para investimentos”.

Art. 3º - Os “recursos para investimentos”, do orçamento de 2009, disponíveis para distribuição pelos Comitês PCJ, descontados os recursos necessários para os empreendimentos classificados como “**demandas induzidas**”, serão:

I – distribuídos para empreendimentos de iniciativa isolada considerados como “**demandas espontâneas**”;

II - Empregados em Estudos, Planos e Projetos até o limite máximo de 20% (vinte por cento);

III - Distribuídos conforme segue:

1. **GRUPO 1: no mínimo 55%** (cinquenta e cinco por cento) para as ações enquadradas nos subprogramas 3.01 e 3.04, do PDC 3 (Recuperação da Qualidade dos Corpos D’Água) do Plano das Bacias PCJ 2004/2007, descritas no Anexo II, exceto as ações previstas no GRUPO 3;
2. **GRUPO 2: até 33%** (trinta e três por cento) para as ações do sub-programa 3.02 do PDC 3 e para as ações dos PDCs 1, 2 e de 4 a 8 descritas no Anexo II, baseadas nas Ações de Curto Prazo do Plano das Bacias PCJ 2004/2007;
3. **GRUPO 3: até 10%** (dez por cento) para as ações relacionadas com a elaboração de estudos, planos, projetos e serviços para o licenciamento e autorizações ambientais e de recursos hídricos de futuras obras de coleta (exceto redes coletoras), afastamento e tratamento de esgotos, enquadradas nos subprogramas 3.01 e 3.04, do PDC 3 (Recuperação da Qualidade dos Corpos D’Água), descritas no Anexo II;
4. **GRUPO 4: até 2%** (dois por cento) para ações de estudos e pesquisas relacionadas com os sub programas do GRUPO 2, definidos no § 1º do Artigo 11 deste Anexo;

Art. 4º - São pré-requisitos para a inscrição na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de solicitações de recursos nos GRUPOS de 1 a 4, além dos previstos nos Manuais de Procedimentos do FEHIDRO e da cobrança federal:

- a) Planos e Projetos devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), ressalvado o disposto na alínea “d”;
- b) Para os empreendimentos do GRUPO 4 devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ressalvado o disposto na alínea “d”;
- c) Serviços, equipamentos e obras devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e máximo de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), para o GRUPO 1 e R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) para o GRUPO 2, ressalvado o disposto na alínea “d”;
- d) Para órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, não será permitido que a parcela financiável seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) Os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;
- f) Para empreendimentos que envolvam ações de controle de perdas, demonstrar que as mesmas estejam contempladas em Plano Diretor de Combate a Perdas;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Multa emitida pela Polícia Militar Ambiental ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo ou Minas Gerais, respectivamente,

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;

- h) Para o caso de prefeituras municipais, do estado de São Paulo, ter firmado o Termo de Adesão ao Termo de Compromisso, previsto no art. 15 da Portaria DAEE nº 1213/2004, referente à outorga do Sistema Cantareira, conforme previsto na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 016/2004, de 05 de novembro de 2004;
- i) Apresentar os comprovantes de quitação das seis últimas parcelas (cota única ou dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2008) referentes às cobranças PCJ (federal e paulista) pelo uso de recursos hídricos;
- j) Ter aderido ao Programa “Município Verde” da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para prefeituras municipais do estado de São Paulo.
- k) Para empreendimentos do Grupo 4:
 - i. Prazo de execução máximo de 1 (um) ano;
 - ii. Não poderá constar aquisição de equipamentos de informática;
 - iii. Os candidatos a tomador somente poderão ser Universidades, Institutos de Pesquisas e órgãos e entidades públicos com atribuições na área de pesquisa;

Art. 5º - O candidato a tomador de recursos, nos Grupos 1 a 4, poderá inscrever até 2 (dois) empreendimentos para que sejam submetidos à análise da CT-PL, para que sejam hierarquizados pelos Comitês PCJ e, posteriormente, indicados para financiamento.

§ 1º – Fica permitida à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais a inscrição de empreendimentos que contemplem ações em todos os municípios por ela operados, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, respeitando-se as seguintes limitações:

1. o montante de recursos das solicitações (FEHIDRO e Cobranças PCJ) não pode ultrapassar 30% do recurso disponível para distribuição para os GRUPOS 1 a 3, para cada entidade;
2. somente poderá ser prevista uma ação por município operado.

§ 2º – Para as entidades públicas e concessionárias privadas de serviços públicos de saneamento (água e esgoto), de forma direta ou em parceria com outras entidades, fica estabelecido o limite de indicação, por município, de empreendimentos cujo montante de recursos solicitados (FEHIDRO e Cobranças PCJ) seja de até 20% do recurso disponível para distribuição nos GRUPOS 1 a 3.

§ 3º – Municípios em que os serviços de água e esgoto não são operados pela prefeitura (administração direta), a prefeitura não poderá inscrever empreendimentos na área de saneamento (água e esgoto), exceto nas áreas não atendidas pela entidade responsável pelo serviço de saneamento do município.

§ 4º - Para as entidades privadas, de forma direta ou em parceria com outras entidades, fica estabelecido o limite de indicação, por entidade, de empreendimentos cujo montante de recursos solicitados (FEHIDRO e Cobranças PCJ) seja de até 10% do recurso disponível para distribuição nos GRUPOS 1 a 3.

§ 5º - Quando extrapolados os limites estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o representante do candidato a tomador que estiver presente na reunião da CT-PL prevista no inciso VII do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 009/2008, ou na ausência deste, a própria CT-PL, deverá escolher quais dos seus empreendimentos classificados deverão ser excluídos da relação de empreendimentos, para o atendimento daqueles limites.

Art. 6º - Os empreendimentos considerados como “**demandas induzidas**” serão propostos pela CT-PL.

Art. 7º - Poderão ser solicitados financiamentos para:

- a) pesquisas, estudos, planos e projetos;
- b) serviços;
- c) equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação;
- d) obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão.

Parágrafo único - As obras serão classificadas conforme segue:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- 1) obras completas: conjunto de unidades que caracterizam a obra no seu todo, para atendimento da integralidade de seus objetivos no horizonte de projeto;
- 2) parte de obras: conjunto de unidades que proporcionam o atendimento de uma porcentagem dos objetivos previstos para o horizonte de projeto da obra completa ou que se constituam em parte de uma obra completa.

Art. 8º – Será a seguinte a forma de pontuação para o **GRUPO 1**, definido no Art. 3º:

I. Tipo de Empreendimento

- 5,0 pontos – obra cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
4,0 pontos – obra cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
3,0 pontos – equipamento cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
2,0 pontos – equipamento cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
1,5 pontos – serviço cujo projeto/Termo de Referência foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
1,0 ponto – serviço cujo projeto/Termo de Referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;

II. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

III. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no exercício de 2008;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

IV. Contrapartida oferecida

$$P_{cp} = P_{máx} \cdot (CP_{of} - CP_{min}) / (CP_{máx} - CP_{min})$$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

P_{máx} = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

CP_{máx} = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC):

GRUPO 1 – (CP_{min} = 25% e CP_{máx} = 40%)

Municípios:

Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Sumaré, Limeira, Americana, Paulínia, Indaiatuba, Rio Claro, Hortolândia, Santa Bárbara D’Oeste, Bragança Paulista, Valinhos, Atibaia, Itatiba, Jaguariúna e Salto.

GRUPO 2 – (CP_{min} > 10% e CP_{máx} < 25%)

Municípios:

Vinhedo, Mogi Mirim, Louveira, Várzea Paulista, Amparo, Campo Limpo Paulista, Mairiporã, Nova Odessa, Cordeirópolis, Monte Mor, Capivari, Cosmópolis, Cabreúva, Itupeva, Extrema e Pedreira.

GRUPO 3 – (CP_{min} > 5% e CP_{máx} = 10%)

Municípios:

Artur Nogueira, Rio das Pedras, Socorro, São Pedro, Iracemápolis, Piracaia, Santo Antonio de Posse, Elias Fausto, Camanducaia, Santa Gertrudes, Holambra, Jarinú, Morungaba, Charqueada, Nazaré Paulista e Pinhalzinho.

GRUPO 4 – (CP_{min} = 3% e CP_{máx} = 5%)

Municípios:

Saltinho, Águas de São Pedro, Bom Jesus dos Perdões, Rafard, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Vargem, Analândia, Ipeúna, Itapeva, Corumbataí, Santa Maria da Serra, Tuiuti, Pedra Bela, Mombuca e Toledo.

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp}, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

V. Objetivo do empreendimento

5 pontos – ETEs; tratamento de chorume; tratamento de efluente de ETA (lodo);

4 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação;

3 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção;

2 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que não estejam interligados a uma ETE;

VI. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

5 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;

3 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;

0 ponto – município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou o não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

§ 1º Para o inciso II da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.

§ 2º - Para os incisos III e VI da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.

§ 3º - Para o inciso IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.

§ 4º - Para o inciso IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimento que oferecer contrapartida menor que 20%, seguem as seguintes condições:

1 - somente serão indicados para recebimento de recursos da Cobrança Federal;

2 - esgotado o recurso federal, os classificados poderão receber recursos do FEHIDRO, desde que aceitem (por meio de manifestação na CT-PL, prevista no inciso VII do Art. 1º da Deliberação) oferecer, no mínimo, 20% de contrapartida, caso contrário o empreendimento será enquadrado como suplente.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



§ 5º - Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

1. objetivo do empreendimento;
2. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
3. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;
4. contrapartida oferecida;
5. participação no processo de gestão;
6. tipo de empreendimento;
7. sorteio.

Art. 9º – Será a seguinte a forma de pontuação para o **GRUPO 2**, definido no Art. 3º:

I. Tipo de Empreendimento

- 5,0 pontos – obra cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
4,5 pontos – obra cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
4,0 pontos – serviço ou equipamento cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
3,5 pontos – serviço ou equipamento cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
3,0 pontos – projeto ou plano cujo termo de referência foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
2,0 pontos – projeto ou plano cujo termo de referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
1,0 ponto – Termo de Referência.

II. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

III. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no exercício de 2008;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

IV. Contrapartida oferecida

$$P_{cp} = P_{máx} \cdot (CP_{of} - CP_{min}) / (CP_{máx} - CP_{min})$$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

P_{máx} = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

CP_{máx} = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC):

GRUPO 1 – (CP_{min} = 25% e CP_{máx} = 40%)

Municípios:

Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Sumaré, Limeira, Americana, Paulínia, Indaiatuba, Rio Claro, Hortolândia, Santa Bárbara D’Oeste, Bragança Paulista, Valinhos, Atibaia, Itatiba, Jaguariúna e Salto.

GRUPO 2 – (CP_{min} > 10% e CP_{máx} < 25%)

Municípios:

Vinhedo, Mogi Mirim, Louveira, Várzea Paulista, Amparo, Campo Limpo Paulista, Mairiporã, Nova Odessa, Cordeirópolis, Monte Mor, Capivari, Cosmópolis, Cabreúva, Itupeva, Extrema e Pedreira.

GRUPO 3 – (CP_{min} > 5% e CP_{máx} = 10%)

Municípios:

Artur Nogueira, Rio das Pedras, Socorro, São Pedro, Iracemápolis, Piracaia, Santo Antonio de Posse, Elias Fausto, Camanducaia, Santa Gertrudes, Holambra, Jarinú, Morungaba, Charqueada, Nazaré Paulista e Pinhalzinho.

GRUPO 4 – (CP_{min} = 3% e CP_{máx} = 5%)

Municípios:

Saltinho, Águas de São Pedro, Bom Jesus dos Perdões, Rafard, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Vargem, Analândia, Ipeúna, Itapeva, Corumbataí, Santa Maria da Serra, Tuiuti, Pedra Bela, Mombuca e Toledo.

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp}, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

V. Objetivo do empreendimento

5,0 pontos – preservação e recuperação de nascentes, Educação Ambiental voltada aos recursos hídricos e controle de perdas em sistemas públicos de distribuição de água;

3,0 pontos – outros.

VI. Somente para Serviços de Recomposição Florestal por espécies nativas

5 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “muito alta” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;

4 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “alta” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;

3 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “média” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;

2 pontos – implantação em áreas definidas como de prioridade “baixa” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;

1 ponto – implantação em áreas definidas como de prioridade “muito baixa” no Plano Diretor de Reflorestamento aprovado pela CT-RN dos Comitês PCJ;

VII. Localização do empreendimento (excluindo controle de perdas)

5 pontos – sub-bacia Cantareira;

4 pontos – sub-bacias situadas a montante de captações para abastecimento público em afluentes dos rios Atibaia, Camanducaia, Capivari, Corumbataí, Jaguari, Jundiaí e Piracicaba;

3 pontos – sub-bacias situadas a montante das seguintes captações de água para abastecimento público: de Campo Limpo Paulista, no rio Jundiaí; de Amparo, no rio Camanducaia; de Campinas, no rio Capivari e de Rio Claro, no rio Corumbataí;

2 pontos – sub-bacias situadas a montante das seguintes captações de água para abastecimento público: de Piracicaba, no rio Piracicaba; de Sumaré, no rio Atibaia; de Limeira, no rio Jaguari; de Piracicaba, no rio Corumbataí;

1 ponto – outros.

Obs.1: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Obs.2: Se o empreendimento enquadrar-se em mais de uma das classificações acima, será adotada a maior pontuação.

VIII. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

- 5 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;
- 3 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;
- 0 pontos – município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

IX. Programas de Controle de Perdas em sistemas de abastecimento público de água:

- 5,0 pontos – programas de controle de pressão no sistema de distribuição;
- 4,0 pontos - monitoramento de unidades operacionais voltadas para o tratamento, reservação e distribuição de água (telesupervisão/ telecomando/ automação); programas de medição (macromedidores / hidrometriação), e programas de cadastro técnico;
- 3,0 pontos - plano diretor de controle de perdas; programas de recuperação e controle de nível de reservatórios e troca de redes e ramais;
- 2,0 pontos - outras ações voltadas a reduzir perdas em sistemas públicos de distribuição;

Obs.: Quando o empreendimento envolver mais de um dos itens relacionados acima, a pontuação será feita com base na média ponderada dos pontos atribuídos em cada item, em relação aos valores (em R\$) dos itens considerados.

§ 1º Para o inciso II da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.

§ 2º - Para os incisos III, VI e VIII da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.

§ 3º - Para o inciso IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.

§ 4º - Para o inciso IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimento que oferecer contrapartida menor que 20%, seguem as seguintes condições:

- 1 - somente serão indicados para recebimento de recursos da Cobrança Federal;
- 2 - esgotado o recurso federal, os classificados poderão receber recursos do FEHIDRO, desde que aceitem (por meio de manifestação na CT-PL, prevista no inciso VII do Art. 1º da Deliberação) oferecer, no mínimo, 20% de contrapartida, caso contrário o empreendimento será enquadrado como suplente.

§ 5º - Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

1. objetivo do empreendimento;
2. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
3. Programa de Gestão Municipal de Recursos Hídricos;
4. participação no processo de gestão;
5. tipo de empreendimento;
6. contrapartida oferecida;
7. sorteio.

Art. 10 – Será a seguinte a forma de pontuação para o **GRUPO 3**, definido no Art. 3º:

I. Tipo de Empreendimento

- 5,0 pontos – estudos e serviços para licenciamento e autorizações ambientais e de recursos hídricos cujo termo de referência ou o projeto foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- 4,5 pontos - estudos e serviços para licenciamento e autorizações ambientais e de recursos hídricos cujo termo de referência ou o projeto não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
- 4,0 pontos – projeto junto com estudos e serviços para licenciamento e autorizações ambientais e de recursos hídricos cujo termo de referência foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
- 3,5 pontos – projeto junto com estudos e serviços para licenciamento e autorizações ambientais e de recursos hídricos cujo termo de referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
- 3,0 pontos – projeto cujo termo de referência foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
- 2,5 pontos – projeto cujo termo de referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
- 2,0 pontos – plano cujo termo de referência foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
- 1,5 pontos – plano cujo termo de referência não foi financiado pelo FEHIDRO ou “cobranças federal e paulista”;
- 1,0 ponto – Termo de Referência.

II. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

III. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no exercício de 2008;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

IV. Contrapartida oferecida

$$P_{cp} = P_{máx} \cdot (CP_{of} - CP_{min}) / (CP_{máx} - CP_{min})$$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

P_{máx} = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

CP_{máx} = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC):

GRUPO 1 – (CP_{min} = 25% e CP_{máx} = 40%)

Municípios:

Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Sumaré, Limeira, Americana, Paulínia, Indaiatuba, Rio Claro, Hortolândia, Santa Bárbara D’Oeste, Bragança Paulista, Valinhos, Atibaia, Jaguariúna e Salto.

GRUPO 2 – (CP_{min} > 10% e CP_{máx} < 25%)

Municípios:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Vinhedo, Mogi Mirim, Louveira, Várzea Paulista, Amparo, Campo Limpo Paulista, Mairiporã, Nova Odessa, Cordeirópolis, Monte Mor, Capivari, Cosmópolis, Cabreúva, Itupeva, Extrema e Pedreira.

GRUPO 3 – (CP_{min} > 5% e CP_{máx} = 10%)

Municípios:

Artur Nogueira, Rio das Pedras, Socorro, São Pedro, Iracemápolis, Piracaia, Santo Antonio de Posse, Elias Fausto, Camanducaia, Santa Gertrudes, Holambra, Jarinú, Morungaba, Charqueada, Nazaré Paulista e Pinhalzinho.

GRUPO 4 – (CP_{min} = 3% e CP_{máx} = 5%)

Municípios:

Saltinho, Águas de São Pedro, Bom Jesus dos Perdões, Rafard, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Vargem, Analândia, Ipeúna, Itapeva, Corumbataí, Santa Maria da Serra, Tuiuti, Pedra Bela, Mombuca e Toledo.

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp}, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

V. Objetivo do empreendimento

5,0 pontos – ETEs incluindo sistemas de coleta (exceto redes coletoras) e afastamento;

4,5 pontos – somente ETEs;

4,0 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação;

3,0 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção;

2,0 pontos – coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que não estejam interligados a uma ETE;

1,0 ponto – planos.

VI. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

5 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;

3 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;

0 pontos – município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

§ 1º Para o inciso II da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.

§ 2º - Para o inciso III e VI da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.

§ 3º - Para o inciso IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.

§ 4º - Para o inciso IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimento que oferecer contrapartida menor que 20%, seguem as seguintes condições:

1 - somente serão indicados para recebimento de recursos da Cobrança Federal;

2 - esgotado o recurso federal, os classificados poderão receber recursos do FEHIDRO, desde que aceitem (por meio de manifestação na CT-PL, prevista no inciso VII do Art. 1º da Deliberação) oferecer, no mínimo, 20% de contrapartida, caso contrário o empreendimento será enquadrado como suplente.

§ 5º - Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

1. objetivo do empreendimento;
2. contrapartida oferecida;
3. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



4. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
5. participação no processo de gestão;
6. tipo de empreendimento;
7. sorteio.

Art. 11 – Será a seguinte a forma de pontuação para o **GRUPO 4**, definido no Art. 3º:

I. Eficiência no uso dos recursos FEHIDRO e Cobranças PCJ

Número de Pontos = $5 \times (1 + PG/10)$

Onde:

PG = Número de Pontos a ser recebido de acordo com a classificação abaixo;

PG = 00 – o candidato foi Tomador e teve o contrato cancelado nos últimos 6 anos;

PG = 02 - o candidato possui contrato assinado há mais de 4 anos e não concluído;

PG = 05 - o candidato nunca foi Tomador;

PG = 10 - o candidato foi Tomador e o empreendimento foi concluído, ou o candidato possui contrato assinado há menos de 2 anos e não concluído;

PG = 08 – demais situações dos candidatos a Tomadores.

Obs.: Tomador = aquele que possui contrato assinado com FEHIDRO ou CEF;

II. Participação no Processo de Gestão

Número de Pontos = $5 \times (1 + n/N)$

Onde:

n = número de participações, dos representantes do município onde será executado o empreendimento, em Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ, realizadas no exercício de 2008;

N = número de Reuniões Plenárias dos Comitês PCJ realizadas no período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

III. Contrapartida oferecida

$$P_{cp} = P_{máx} \cdot (CP_{of} - CP_{min}) / (CP_{máx} - CP_{min})$$

Onde:

P_{cp} = pontuação a receber;

P_{máx} = pontuação máxima = 10 pontos;

CP_{of} = contrapartida oferecida conforme grupo de enquadramento;

CP_{min} = contrapartida mínima, conforme grupo de municípios;

CP_{máx} = contrapartida máxima, conforme grupo de municípios;

Grupos de municípios segundo Índice de Seleção de Contrapartida (ISC):

GRUPO 1 – (CP_{min} = 25% e CP_{máx} = 40%)

Municípios:

Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Sumaré, Limeira, Americana, Paulínia, Indaiatuba, Rio Claro, Hortolândia, Santa Bárbara D’Oeste, Bragança Paulista, Valinhos, Atibaia, Itatiba, Jaguariúna e Salto.

GRUPO 2 – (CP_{min} > 10% e CP_{máx} < 25%)

Municípios:

Vinhedo, Mogi Mirim, Louveira, Várzea Paulista, Amparo, Campo Limpo Paulista, Mairiporã, Nova Odessa, Cordeirópolis, Monte Mor, Capivari, Cosmópolis, Cabreúva, Itupeva, Extrema e Pedreira.

GRUPO 3 – (CP_{min} > 5% e CP_{máx} = 10%)

Municípios:

Artur Nogueira, Rio das Pedras, Socorro, São Pedro, Iracemápolis, Piracaia, Santo Antonio de Posse, Elias Fausto, Camanducaia, Santa Gertrudes, Holambra, Jarinú, Morungaba, Charqueada, Nazaré Paulista e Pinhalzinho.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



GRUPO 4 – (CP_{min} = 3% e CP_{máx} = 5%)

Municípios:

Saltinho, Águas de São Pedro, Bom Jesus dos Perdões, Rafard, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Vargem, Analândia, Ipeúna, Itapeva, Corumbataí, Santa Maria da Serra, Tuiuti, Pedra Bela, Mombuca e Toledo.

Obs.: O resultado do cálculo acima, para o valor de P_{cp}, deverá ser arredondado para duas casas decimais.

IV. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos (para todos os candidatos)

5 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ou de Recursos Hídricos implantado e em operação;

3 pontos – município possui Lei Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos;

0 pontos – município possui Projeto de Lei (PL) Municipal sobre Política Municipal de Recursos Hídricos já protocolado na Câmara Municipal ou não protocolou PL sobre Política Municipal de Recursos Hídricos na Câmara Municipal.

Obs.: As pontuações acima são excludentes em relação às posteriores, ou seja, o empreendimento somente se enquadrará em uma das classificações.

§ 1º - No GRUPO 4 de empreendimentos somente serão financiados estudos e pesquisas que se enquadrem nos seguintes ações do Plano de Bacias PCJ 2004/2007:

1) RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS DÁGUA

a) Métodos para identificação de cargas difusas e minimização de impactos nos recursos hídricos.

2) RECARGA DO LENÇOL SUBTERRÂNEO

a) Identificação das áreas de recarga e de áreas críticas quanto à disponibilidade e qualidade dos mananciais subterrâneos das Bacias PCJ.

3) RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

a) Reaproveitamento e reciclagem de lodos de Estações de Tratamento de Água e de Esgoto doméstico.

4) GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

a) Previsão de eventos climáticos extremos, impactantes nas Bacias PCJ.

b) Climatologia Regional como ferramenta para suporte à decisão da operação do “Banco de Águas” do Sistema Cantareira nas bacias PCJ.

c) Parametrização do uso da água para irrigação das principais culturas praticadas nas Bacias PCJ.

§ 2º - Para o inciso I da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que se enquadrem em mais de uma situação, será considerada a média da pontuação.

§ 3º - Para o inciso II e IV da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerada a média da pontuação dos municípios envolvidos.

§ 4º - Para o inciso III da pontuação referida neste Artigo, para empreendimentos que envolvam mais de um município, será considerado, para a pontuação, somente o município que tiver maior ISC.

§ 5º - Para o inciso III da pontuação referida neste Artigo, para empreendimento que oferecer contrapartida menor que 20%, seguem as seguintes condições:

1 - somente serão indicados para recebimento de recursos da Cobrança Federal;

2 - esgotado o recurso federal, os classificados poderão receber recursos do FEHIDRO, desde que aceitem (por meio de manifestação na CT-PL, prevista no inciso VII do Art. 1º da Deliberação) oferecer, no mínimo, 20% de contrapartida, caso contrário o empreendimento será enquadrado como suplente.

§ 6º - Critérios de Desempate: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

1. eficiência no uso dos recursos do FEHIDRO e das cobranças PCJ;
2. Programa de Gestão Municipal dos Recursos Hídricos;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



3. participação no processo de gestão;
4. contrapartida oferecida;
5. sorteio.

Art. 12 – Para empreendimentos cuja implantação se der em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), o respectivo tomador deverá apresentar, também, as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Federais, dentro da validade, dos respectivos parceiros;

Art. 13 - Poderão ser mantidos, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

Art. 14 - Os casos omissos devem ser objeto de análise e definição da CT-PL.

Art. 15 - As hierarquizações das solicitações em cada um dos GRUPOS definidos no Artigo 3º, serão feitas com base na ordem decrescente do quociente obtido pela relação “número de pontos obtidos / número máximo de pontos possíveis para o empreendimento”.

Art.16 - Os empreendimentos dos Grupos 1 a 4 deverão receber manifestação favorável, quando da pré-qualificação, de Câmara Técnica (CT) dos Comitês PCJ, conforme as características do empreendimento.

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI

Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI

Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

CLOÉ CARDOSO PINTO

Vice-presidente do CBH-PJ

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI

Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI

Secretário-executivo
CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ

PDC 1 - BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS - BASE			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Desenvolvimento do Sistema de Informações e de Planejamento de Recursos Hídricos	1.01	Base de Dados e Sistema de Informações em recursos hídricos	Desenvolvimento da Base de Dados e do Sistema de Informações, para apoio e alimentação do Sistema de planejamento e controle em recursos hídricos <ul style="list-style-type: none"> • Identificação das Áreas de Restrição e Controle (ARCs) de captação e uso das águas subterrâneas.
	1.02	Estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos	Desenvolvimento de estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos do Estado <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver planos diretores municipais de gerenciamento de recursos hídricos;
Monitoramento dos Usos da Água	1.07	Monitoramento dos sistemas de abastecimento de água e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento e monitoramento dos sistemas urbanos de abastecimento de água visando o acompanhamento dos principais indicadores deste sistema e regularização das respectivas outorgas <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Estudos para a obtenção de outorgas de direito de uso
	1.08	Cadastramento de irrigantes e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento de irrigantes, atualização e regularização das respectivas outorgas <ul style="list-style-type: none"> • Apoio à regularização das outorgas dos irrigantes e dos usuários rurais
Estudos e Levantamentos visando a Proteção da Qualidade das Águas Subterrâneas	1.13	Desenvolvimento de instrumentos normativos de proteção da qualidade das águas subterrâneas	Desenvolvimento e aplicação de instrumentos normativos de proteção da qualidade das águas subterrâneas e de suas zonas de recarga <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de estudos para identificar as Áreas de Restrição e Controle (ARCs) de captação e uso das águas subterrâneas nas bacias PCJ, nos aspectos de qualidade;

PDC 2 - GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PGRH			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Gerenciamento dos Recursos Hídricos	2.04	Acompanhamento e controle da perfuração de poços para evitar a super-explotação de águas subterrâneas	<p>Avaliação hidrogeológica, técnico-ecônica, acompanhamento e controle da perfuração de poços tubulares profundos para evitar a super-explotação de águas subterrâneas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de programas de controle à exploração;
Articulação Institucional com Entidades Relacionadas aos Recursos Hídricos, Públicas e Privadas	2.07	Promoção da participação do setor privado	<p>Incentivo e promoção da participação do setor privado, usuário (em especial os usuários industriais), ou de entidades de classe, em planejamento, programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fomentar ações para a implantação das políticas municipais de recursos hídricos

PDC 3 - RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA – RQCA			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto	3.01	Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs	<p>Estudos/Projetos e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de Esgotos Urbanos, Tratamento dos Efluentes das ETAs e a Disposição final dos lodos das ETEs, excluída a Rede Coletora.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar obras de sistemas de afastamento e tratamento de esgotos urbanos, prioritariamente para conclusões de obras já iniciadas e adequação da eficiência em obras existentes; • Elaborar estudos e projetos de sistemas de afastamento e tratamento de esgotos urbanos; • Elaborar estudos, projetos e obras para sistemas de tratamento de efluentes das ETAs (lodo); • Elaborar estudos, projetos e obras para sistemas de disposição de lodos de ETEs; • Elaborar cadastro, classificação e avaliação de ETEs e seus processos; • Elaborar cadastro, classificação e avaliação de ETAs e seus processos; • Fomentar o desenvolvimento de planos diretores municipais de esgotamento sanitário.

PDC 3 - RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA – RQCA			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Estudos, Projetos e Obras para a Prevenção e/ou Contenção da Erosão e os Efeitos da Extração Mineral	3.02	Projetos e obras de prevenção e contenção da erosão em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos, projetos, obras e serviços de prevenção e contenção da erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios • Estudos para o levantamento de trechos críticos quanto ao assoreamento e à qualidade dos corpos d'água que afete o abastecimento público; • Estudos para identificação de trechos críticos quanto ao assoreamento e à qualidade dos corpos d'água causados por empreendimentos imobiliários; • Implementar ações para a remediação de reservatórios degradados e eutrofização com vistas ao aproveitamento múltiplo; • Levantamento do potencial de eutrofização dos corpos d'água para subsidiar os estudos de viabilidade de novos reservatórios; • Estudos, projetos e obras para implementação ações que minimizem a erosão do solo no meio urbano e rural.
Apoio ao Controle das Fontes de Poluição, inclusive as difusas	3.04	Tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como, estudos e projetos para o controle das fontes difusas de poluição	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos, projetos e obras de tratamento dos efluentes dos sistemas públicos de disposição final de resíduos sólidos (chorume); • Fomentar o desenvolvimento de pesquisas e de práticas agrícolas que minimizem as cargas difusas.

PDC 4 - CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D' ÁGUA – CPCA			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Proteção e Conservação dos Mananciais	4.01	Estudos de viabilidade e aperfeiçoamentos da legislação de proteção dos mananciais atuais e futuros	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de mananciais futuros, estudos de viabilidade para as alternativas de sua utilização, assim como, o acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação de proteção dos atuais mananciais. <ul style="list-style-type: none"> • Identificar os mananciais de interesse municipal e regional e hierarquizar visando às ações de proteção e conservação dos mesmos.
	4.03	Ações de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo	<ul style="list-style-type: none"> Incentivos e Ações de recomposição da vegetação ciliar e de topes de morros, da cobertura vegetal da bacia hidrográfica e de fomento ao disciplinamento do uso do solo, rural e urbano. • Implantar projetos priorizados pelo Plano Diretor de Reforestamento das bacias PCJ. • Implantar Projetos Piloto do “Programa Produtor de Água” proposto pela Agência Nacional de Águas, ou similar, contemplando parcerias e as recomendações previstas no princípio “provedor-recebedor”: pagamento por serviços ecossistêmicos relacionados com a água.

PDC 5 - PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS – URRH			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	5.01 Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Incentivo e fomento a ações voltadas para a redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos, projetos e obras vinculadas de controle de perdas nos sistemas de abastecimento público;
Racionalização do Uso da Água na Indústria e Orientação à Localização Industrial	5.06 Apoio a empreendimentos e difusão de informações sobre recirculação e processos que economizem a água em atividades industriais	Apoio à troca e aquisição de equipamentos, difusão de informações sobre reuso, recirculação e equipamentos/processos que economizem a água, incentivando a sua utilização racional nas atividades industriais.	<ul style="list-style-type: none"> • Fomentar projetos, programas e/ou pesquisas de uso racional da água na indústria.

PDC 6 - APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – AMRH			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Implantação de Obras de Aproveitamento Múltiplo e/ou Controle dos Recursos Hídricos	6.01 Estudos e projetos de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	Inventários, estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e projetos de obras hidráulicas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar estudos de alternativas locacionais e da viabilidade técnica, econômica, social e ambiental de outros reservatórios municipais e regionais para abastecimento público; • Elaborar os projetos básico e executivo das seguintes obras: Barragem de Campo Limpo Paulista para abastecimento de Várzea Paulista e Campo limpo Paulista; e Barragens do Caxambu para abastecimento de Jundiaí e Itupeva; • Estudos para a viabilização da reversão do rio Atibaia para abastecimento de Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista.
	6.02 Implantação de obras de aproveitamento múltiplo, com incentivo à co-gestão e rateio de custos com os setores usuários.	Implantação de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos, com incentivo à co-gestão e rateio de custos com os setores usuários.	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o estudo de viabilidade da implementação de alternativas rurais para o abastecimento público.

PDC 7 - PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS – PDEH			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Apoio à Implementação de Ações Não Estruturais de Defesa Contra Inundações	7.01	Zoneamento de áreas inundáveis e estudos de normas quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias.	Cadastramento e zoneamento de áreas inundáveis, e realização de estudos e pesquisas de instrumentos normativos quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias.
	7.02	Apoio à elaboração dos Planos de Macrodrrenagem Urbana	Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos Planos de Macrodrrenagem Urbana
Implementação de Ações Estruturais de Defesa contra Inundações	7.05	Projetos e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água	Estudos, projetos, serviços e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água, em parceria com os municípios
	7.06	Projetos e obras de estruturas para contenção de cheias	Estudos, projetos e obras de reservatórios para contenção de cheias e/ou regularização de descargas, ou de outras soluções estruturais não convencionais

PDC 8 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCEA			
Sub-Programa	Ações	Descrição da Ação	Ações específicas de Curto Prazo
Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação de Recursos Humanos e Comunicação Social	8.01	Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.	Programas de desenvolvimento institucional e gerencial e de valorização profissional (treinamento e capacitação), de educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.
	8.03	Fomento à realização de cursos e seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização em recursos hídricos.	Desenvolvimento e fomento à realização de cursos, seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização, e de estudos e pesquisas em recursos hídricos.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo III – Deliberação dos Comitês PCJ nº 009/08, de 18/09/2008

Relação de Documentos necessários para apresentação de empreendimentos ao FEHIDRO e Cobranças PCJ na Pré-Qualificação (a partir da data da publicação no DOE até 07/11/2008)

O não atendimento dos pré-requisitos definidos no Artigo 4º do Anexo I da Deliberação acima mencionada será motivo de INDEFERIMENTO na pré-qualificação

Item	Documento	Observação
01	Ficha de Protocolo, conforme modelo disponibilizado pela SE-Comitês PCJ (2 vias).	Obrigatório
02	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexos I ou II do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO.	Obrigatório
03	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO.	Obrigatório
04	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO .	Obrigatório
05	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência. Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93 incluindo memoriais descritivos e de cálculos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes	Obrigatório
06	Plano Diretor de Combate às Perdas – para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público.	Obrigatório
07	Cópia Autenticada do Estatuto Registrada em Cartório para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas.	Obrigatório
08	Cópia da Ata de Posse da Eleição da Diretoria para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas.	Obrigatório
09	Relatório de atividades e respectivos comprovantes , conforme modelo do Anexo XI do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas).	Obrigatório (somente na primeira contratação)
10	Licenças Ambientais e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (SMA/ CETESB/ DEPRN/ DAEE) no que couber.	Não obrigatório (auxilia na análise)
11	Certidão Negativa de Multa emitida pela Polícia Militar Ambiental ou Instituto Estadual de Florestas – IEF, se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo ou Minas Gerais, respectivamente - para serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento.	Obrigatório
12	Termo de Adesão ao Termo de Compromisso, previsto no art. 15 da Portaria DAEE nº 1213/2004, referente à outorga do Sistema Cantareira - para prefeituras municipais, do estado de São Paulo.	Obrigatório

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



13	Cópia dos comprovantes de quitação das seis últimas parcelas (cota única ou dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2008) referentes às cobranças PCJ (federal e paulista) pelo uso de recursos hídricos.	Obrigatório
14	Comprovante de adesão ao Programa “Município Verde” da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - para prefeituras municipais do estado de São Paulo.	Obrigatório
15	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir.	Não obrigatório (auxilia na análise)

OBS: Todos os documentos devem estar assinados pelo representante legal da entidade tomadora

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e
a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo IV – Deliberação dos Comitês PCJ nº 009/08, de 18/09/2008 Critério de Pontuação de Contrapartida

Índice de Seleção da Contrapartida (ISC)

$$\boxed{\mathbf{ISC} = \mathbf{FP} + \mathbf{FIDH} + \mathbf{FPIB}}$$

Onde:

FP = fator população = (população total do município)/(população total dos municípios membros dos Comitês PCJ) (base IBGE 2005)

FIDH = fator IDH = (IDH do município)/(soma dos IDHs dos municípios membros dos Comitês PCJ)

FPIB = fator PIB = (PIB do município)/(PIB total dos municípios membros dos Comitês PCJ) (base PIB municipal do IBGE 2005)

Percentual de Contrapartida por Grupo de enquadramento:

GRUPO 1 – CP_{min} = 25% e CP_{máx} = 40%
GRUPO 2 – CP_{min} > 10% e CP_{máx} < 25%
GRUPO 3 – CP_{min} > 5% e CP_{máx} = 10%
GRUPO 4 – CP_{min} = 3% e CP_{máx} = 5%

CP_{min} = contrapartida mínima;

CP_{máx} = contrapartida máxima.

Quando o empreendimento envolver mais de um município será considerado o ISC maior.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e
a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



		Municípios	PIB (x1000 R\$)	POP (hab)	IDH	FPIB	FP	FIDH	ISC
GRUPO 1	1	Campinas	20.620.766	1.045.731	0,852	0,203158	0,203323	0,016363	42,28
	2	Jundiaí	10.185.096	344.778	0,857	0,100344	0,067036	0,016459	18,38
	3	Piracicaba	5.761.763	360.764	0,836	0,056765	0,070144	0,016055	14,30
	4	Limeira	4.171.214	274.910	0,814	0,041095	0,053451	0,015633	11,02
	5	Sumaré	4.832.404	231.626	0,800	0,047609	0,045035	0,015364	10,80
	6	Americana	4.318.740	200.610	0,840	0,042549	0,039005	0,016132	9,77
	7	Paulínia	6.416.467	60.486	0,847	0,063216	0,01176	0,016267	9,12
	8	Indaiatuba	3.414.342	175.934	0,829	0,033638	0,034207	0,015921	8,38
	9	Rio Claro	3.203.467	186.998	0,825	0,031561	0,036358	0,015844	8,38
	10	Hortolândia	2.851.580	194.289	0,790	0,028094	0,037776	0,015172	8,10
	11	Santa Bárbara d'Oeste	2.513.221	185.628	0,819	0,02476	0,036092	0,015729	7,66
	12	Bragança Paulista	1.623.918	140.794	0,820	0,015999	0,027375	0,015748	5,91
	13	Valinhos	2.170.066	92.426	0,842	0,02138	0,01797	0,016171	5,55
	14	Atibaia	1.461.408	126.935	0,819	0,014398	0,02468	0,015729	5,48
	15	Itatiba	1.961.993	93.446	0,828	0,01933	0,018169	0,015902	5,34
	16	Jaguariúna	3.045.284	33.989	0,829	0,030002	0,006609	0,015921	5,25
	17	Salto	1.529.622	106.209	0,809	0,01507	0,02065	0,015537	5,13
GRUPO 2	18	Vinhedo	2.349.479	55.737	0,857	0,023147	0,010837	0,016459	5,04
	19	Moji Mirim	1.585.137	91.940	0,825	0,015617	0,017876	0,015844	4,93
	20	Louveira	2.551.117	28.692	0,800	0,025134	0,005579	0,015364	4,61
	21	Várzea Paulista	961.391	107.755	0,795	0,009472	0,020951	0,015268	4,57
	22	Amparo	1.145.373	66.422	0,806	0,011284	0,012914	0,015479	3,97
	23	Campo Limpo Paulista	650.746	75.213	0,805	0,006411	0,014624	0,01546	3,65
	24	Mairiporã	606.428	72.748	0,803	0,005975	0,014145	0,015422	3,55
	25	Nova Odessa	836.467	47.088	0,826	0,008241	0,009155	0,015863	3,33
	26	Cordeirópolis	1.275.920	20.256	0,835	0,01257	0,003938	0,016036	3,25
	27	Monte Mor	767.455	44.721	0,783	0,007561	0,008695	0,015037	3,13
	28	Capivari	647.113	46.009	0,803	0,006375	0,008946	0,015422	3,07
	29	Cosmópolis	544.736	49.585	0,799	0,005367	0,009641	0,015345	3,04
	30	Cabreúva	684.039	42.051	0,774	0,006739	0,008176	0,014865	2,98
	31	Itupeva	778.484	31.193	0,807	0,00767	0,006065	0,015498	2,92
	32	Extrema	892.201	22.292	0,781	0,00879	0,004334	0,014999	2,81
	33	Pedreira	411.664	39.759	0,810	0,004056	0,00773	0,015556	2,73

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e
a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



		Municípios	PIB (x1000 R\$)	POP (hab)	IDH	FPIB	FP	FIDH	ISC
GRUPO 3	34	Artur Nogueira	298.623	41.789	0,796	0,002942	0,008125	0,015287	2,64
	35	Rio das Pedras	569.940	26.244	0,791	0,005615	0,005103	0,015191	2,59
	36	Socorro	244.360	33.920	0,812	0,002407	0,006595	0,015594	2,46
	37	São Pedro	247.351	32.736	0,785	0,002437	0,006365	0,015076	2,39
	38	Iracemápolis	387.117	17.938	0,828	0,003814	0,003488	0,015902	2,32
	39	Piracaia	168.888	26.071	0,792	0,001664	0,005069	0,01521	2,19
	40	Santo Antônio de Posse	272.776	20.553	0,790	0,002687	0,003996	0,015172	2,19
	41	Elias Fausto	322.459	15.301	0,768	0,003177	0,002975	0,014749	2,09
	42	Camanducaia	154.283	22.799	0,775	0,00152	0,004433	0,014884	2,08
	43	Santa Gertrudes	207.180	19.301	0,782	0,002041	0,003753	0,015018	2,08
	44	Holambra	322.619	8.331	0,827	0,003178	0,00162	0,015882	2,07
	45	Jarinu	199.551	20.902	0,759	0,001966	0,004064	0,014577	2,06
	46	Morungaba	170.686	10.977	0,788	0,001682	0,002134	0,015133	1,89
	47	Charqueada	92.551	14.479	0,782	0,000912	0,002815	0,015018	1,87
	48	Nazaré Paulista	107.019	16.127	0,746	0,001054	0,003136	0,014327	1,85
	49	Pinhalzinho	73.092	12.585	0,788	0,00072	0,002447	0,015133	1,83
GRUPO 4	50	Saltinho	66.249	6.252	0,851	0,000653	0,001216	0,016343	1,82
	51	Águas de São Pedro	37.068	2.000	0,908	0,000365	0,000389	0,017438	1,82
	52	Bom Jesus dos Perdões	129.176	15.479	0,708	0,001273	0,00301	0,013597	1,79
	53	Rafard	81.307	8.217	0,803	0,000801	0,001598	0,015422	1,78
	54	Joanópolis	72.885	11.801	0,766	0,000718	0,002295	0,014711	1,77
	55	Monte Alegre do Sul	61.735	6.874	0,812	0,000608	0,001337	0,015594	1,75
	56	Vargem	37.345	8.208	0,782	0,000368	0,001596	0,015018	1,70
	57	Analândia	54.874	3.934	0,804	0,000541	0,000765	0,015441	1,67
	58	Ipeúna	60.669	5.369	0,786	0,000598	0,001044	0,015095	1,67
	59	Itapeva	73.341	8.509	0,747	0,000723	0,001654	0,014346	1,67
	60	Corumbataí	60.783	4.194	0,780	0,000599	0,000815	0,01498	1,64
	61	Santa Maria da Serra	41.674	4.905	0,780	0,000411	0,000954	0,01498	1,63
	62	Tuiuti	30.143	5.496	0,763	0,000297	0,001069	0,014653	1,60
	63	Pedra Bela	34.617	5.902	0,733	0,000341	0,001148	0,014077	1,56
	64	Mombuca	27.538	3.427	0,750	0,000271	0,000666	0,014404	1,53
	65	Toledo	24.366	5.572	0,723	0,00024	0,001083	0,013885	1,52